



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Praça da República, S/N - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

TERMO DE ELIMINAÇÃO

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, por meio da Diretoria de Documentação Judiciária, de acordo com o que consta da **2ª Listagem de Eliminação de Documentos** (Id. 3585803) e respectivo **Edital de Ciência de Eliminação de Documentos n. 02/2026 - Atividade-fim** (Id. 3586050), aprovado pelo Exmo. Desembargador Presidente deste Tribunal (Id. 3586047) e pela Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD (Id. 3585996), publicado na **edição nº. 67 do DJE em 17/03/26, fl. 90**, procedeu à eliminação de **1.386** caixas-arquivo, equivalentes a **180,18** metros lineares e **28.266** processos de Juizados Especiais Cíveis das Comarcas da Capital, do período de **1991-2011** produzidos e/ou acumulados pelas seguintes unidades: 6º Juizado Especial Cível da Capital, 2º Juizado Especial Cível da Capital, 1º Juizado Especial Cível Capital-Rosarinho – Manhã, 1º Juizado Especial Cível Capital - Rosarinho – Tarde, 1º Juizado Especial Cível Capital - Pina, 1º Juizado Especial das Execuções Cíveis da Capital, 1º Juizado Especial das Relações de Consumo da Capital - Manhã - 1ª turma, 1º Juizado Especial das Relações de Consumo da Capital - Manhã - 2ª turma, 10º Juizado Especial Cível da Capital, 11º Juizado Especial Cível do Idoso da Capital, 11º Juizado Especial Cível da Capital, 13º Juizado Especial Cível da Capital, 15º Juizado Especial Cível da Capital, 16º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, 17º Juizado Especial Cível da Capital, 1º Colégio Recursal dos Juizados Especiais Cíveis da Capital, 1º Juizado Especial de Pequenas Causas da Capital, 2º Juizado Especial Cível da Capital - Afogados – Manhã, 2º Juizado Especial Cível da Capital - Afogados – Tarde, 21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, 24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, 2ª Juizado Especial de Pequenas Causas da Capital, 2º Juizado Especial das Relações de Consumo da Capital, 3º Fórum Universitário de Pernambuco - UNICAP - Juizado Especial Cível, 3º Juizado Especial Cível da Capital- iro - Manhã, 3º Juizado Especial Cível da Capital- Cordeiro - tarde, 3º Juizado Especial Cível da Capital-Madalena, 3º Fórum Universitário de Pernambuco - Mauricio de Nassau - Juizado Especial Cível, 3º Juizado Especial Cível da Capital, 3º Juizado Especial Cível da Capital – Cordeiro, 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, 4º Fórum Universitário de Pernambuco - Mauricio de Nassau - 3ª Juizado Especial Cível, 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, 4º Juizado Especial de Pequenas Causas da Capital, 4º Juizado Especial Cível da Capital- Casa Amarela – Manhã, 4º Juizado Especial Cível da Capital - Casa Amarela – Tarde, 5º Juizado Especial Cível da Capital - Boa Vista, 5º Juizado Especial Cível da Capital - 1ª turma, 5º Juizado Especial Cível da Capital - 2ª turma, 6º Fórum Universitário de Pernambuco - FIR - Juizado Especial Cível, 6º Juizado Especial Cível da Capital – Pina, 7º Fórum Universitário de Pernambuco - Marista - Juizado Especial Cível, 8º Juizado Especial Cível da Capital, 9º Juizado Especial Cível da Capital, Colégio Recursal dos Juizados Especiais Cíveis da Capital, Fórum Universitário de Pernambuco - Mauricio de Nassau - Juizado Especial Cível, 5º Juizado Especial Cível da Capital - São José, 5º Juizado

Especial Cível da Capital - Thomaz de Aquino, 5º Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca da Capital.

Este procedimento foi realizado por meio de fragmentação mecânica o que impossibilitou a identificação do inteiro teor dos documentos.

Recife, 29 de maio de 2026.

Mariana Mendes Correia
Chefe da Unidade de Gestão Documental

Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MENDES CORREIA, TÉCNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ**, em 29/05/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO MENDONCA DE ARAUJO, DESEMBARGADOR(A)**, em 03/06/2026, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3735617** e o código CRC **5DE97387**.